

# CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS



Ata da Reunião de 25 / 07 / 2018

---

---

Ata n.º 15 destinada a:

---

---

---



**ATA N.º 15**

Aos vinte e cinco dias do mês de julho do ano dois mil e dezoito na Sala de Sessões, Edifício dos Paços do Concelho desta cidade de Vendas Novas reuniu a Câmara Municipal tendo estado:

**PRESIDENTE..... LUÍS CARLOS PITEIRA DIAS**

**VICE-PRESIDENTE ELSA CRISTINA N. DOS SANTOS CAEIRO**

**VEREADORES**

**ANA CARLA ARRANJA M. DE BARROS**

**JOÃO TERESA RIBEIRO**

**BRUNO ALEXANDRE GOMES**

**MARIA EMÍLIA PITEIRA V. PAULINO**

**SUSANA MARIA BARREIROS GONÇALVES**

A reunião foi secretariada pelo Chefe da DAF, Hélder Páscoa Fernandes.

**ABERTURA OFICIAL DA REUNIÃO**

Pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião eram 15 H 00.

**1. Ponto – PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

**INFORMAÇÕES**

Tomou a palavra o **Presidente**, informando que no dia 27 de junho participou no Conselho Municipal da Juventude, juntamente com a Vereadora Ana Barros, nos dias 28 e 29 participou no Passeio Convívio dos Idosos, Reformados e Pensionistas do Concelho de Vendas Novas, juntamente com a Vereadora Ana Barros e os Presidentes de Junta de Vendas Novas e Landeira e ainda no dia 28 participou na reunião da Comissão Municipal da Defesa da Floresta contra Incêndios e na reunião da Comissão de Proteção Civil. No dia 29 esteve presente nas Festas da Associação de Moradores da Afeiteira e nas Festas de São Pedro em Bombel, no dia 2 de julho recebeu uma comitiva, no âmbito das Jornadas Parlamentares do PS, com a qual fez uma visita às empresas Corkart e Starcork, no dia 13 esteve presente nas Festas da Landeira e no dia 16 participou no Conselho Executivo da AMGAP, em Beja. No dia 17 esteve presente no Encontro UCC e URAP e também no Conselho Intermunicipal da CIMAC, no dia 19 esteve em



Presidência Aberta nas Piçarras, Landeira e Bombel, no dia 22 esteve presente no Aniversário do Raquete Clube de Vendas Novas e no dia 23 presidiu o Conselho Municipal de Educação e esteve presente na sessão pública de assinatura do contrato de financiamento do Projeto “Wifi Turismo Central”, na CIMAC, com a Secretária de Estado do Turismo.

Interveio a **Vereadora Ana Barros**, referindo que, para além do que já foi referido, no dia 27 de junho participou no Conselho Geral do Agrupamento de Escolas de Vendas Novas, no dia 30 esteve presente no Festival de Folclore Infantil dos Pioneiros de Vendas Novas, no âmbito das Noites de Verão, no dia 19 recebeu a Associação 4Kids, para tratar de questões relacionadas com a preparação do próximo ano letivo, no dia 20, juntamente com a Vereadora Susana Gonçalves recebeu a Associação Inovar Autismo e no dia 23 participou no Conselho Municipal de Educação. Informou ainda que foi enviado um ofício à Secretária de Estado da Habitação, com um apanhado sobre o problema da habitação social do Município.

Tomou a palavra a **Vice-Presidente**, dando conhecimento que no dia 23 de julho participou numa sessão de informação coletiva para licenciados inscritos no Centro de Emprego de Montemor-o-Novo, na StartUp Alentejo, promovida pelo Município de Vendas Novas em parceria com o Centro de Emprego e o IEFP

Interveio o **Vereador Bruno Gomes**, informando que no dia 12 de julho participou no programa Alta Fidelidade da Benfica TV, a convite da Casa do Benfica de Vendas Novas, no dia 13 esteve presente nas Festas de Landeira 2018 e no dia 22 esteve presente no Aniversário do Raquete Clube de Vendas Novas.

Tomou a palavra a **Vereadora Susana Gonçalves**, referindo que no dia 12 de julho participou no jantar e posteriormente no programa Alta Fidelidade da Benfica TV, a convite da Casa do Benfica de Vendas Novas, no dia 14 esteve presente nas Festas de Landeira e no dia 20 recebeu a Associação Inovar Autismo.

Tomou a palavra o **Presidente** informando que já foram processados, nos salários de julho, os aumentos decorrentes do descongelamento das progressões de carreiras, com efeitos a partir de janeiro de 2018.

Interveio a **Vereadora Emilia Paulino**, entregando e lendo uma declaração contra a conduta do Presidente da Câmara Municipal por não ter participado no Congresso da AMAlentejo. **(Doc. 61/18)**



CR  
JF

## **2. PONTO – PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

### **2.1 - Expediente**

#### **2.1.1 – Atas**

- **Foi lida e aprovada, por maioria,** com os votos contra dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, a **Ata n.º 13**, respeitante à reunião realizada em 27/06/2018.

Não participaram na discussão e votação a Vice-Presidente Elsa Caeiro e o Vereador Bruno Gomes, por não terem participado na reunião em causa.

Os Vereadores Teresa Ribeiro e Emilia Paulino entregaram e leram uma declaração de voto relativamente ao presente ponto. **(Doc. 62/18)**

- **Foi lida e aprovada, por maioria,** com as abstenções dos Vereadores Teresa Ribeiro e Emília Paulino, a **Ata n.º 14**, respeitante à reunião realizada em 11/07/2018.

Não participaram na discussão e votação o Presidente Luís Dias e a Vereadora Ana Barros, por não terem participado na reunião em causa.

#### **2.1.2 – Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC) – proposta de Regulamento de Utilização das Bibliotecas da RIBAC Doc. 63/18**

A Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC), estabelecida a 13 de março de 2017 com o objetivo de desenvolvimento dos serviços das bibliotecas a partir da partilha de experiências e de recursos, teve como uma das suas primeiras tarefas a criação de instrumentos de trabalho comuns com vista à uniformização de procedimentos. Neste sentido, encontra-se disponível para aprovação das respetivas tutelas a proposta de Regulamento de Utilização das Bibliotecas da RIBAC.

Interveio a **Vereadora Emília Paulino** solicitando que se esclareça se este assunto deve ou não ir à Assembleia Municipal.

O **Presidente** esclarece que será visto juridicamente se esta proposta e a do ponto seguinte, devem ou não ir à Assembleia Municipal.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento de Utilização das Bibliotecas da RIBAC.**



**2.1.3 – Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC) – proposta de Regulamento Interno das Bibliotecas da RIBAC** **Doc. 64/18**

A Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC), estabelecida a 13 de março de 2017 com o objetivo de desenvolvimento dos serviços das bibliotecas a partir da partilha de experiências e de recursos, teve como uma das suas primeiras tarefas a criação de instrumentos de trabalho comuns com vista à uniformização de procedimentos. Neste sentido, encontra-se disponível para aprovação das respetivas tutelas a proposta de Regulamento Interno das Bibliotecas da RIBAC.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento Interno das Bibliotecas da RIBAC.**

**2.1.4 - Programa de Participação de Medicamentos aos Idosos mais carenciados – definição do montante de participação, o número de beneficiários e o período e local para apresentação de candidaturas**

De acordo com o disposto no Regulamento do Programa de Participação de Medicamentos aos Idosos mais Carenciados do Concelho de Vendas Novas, presente proposta de montante de participação (150 € por beneficiário), número de beneficiários (80 idosos) e período (30 de julho a 14 de agosto) e local para apresentação de candidaturas (serviço de Desenvolvimento Social, Junta de Freguesia de Vendas Novas e Junta de Freguesia de Landeira).

Tomou a palavra a **Vereadora Ana Barros** fazendo o enquadramento do ponto, informando que o presente programa é uma parceria entre a Câmara Municipal, a Junta de Freguesia de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira e deve ser definido o número de idosos a apoiar. Informa que em 2017, foram 103 idosos da Freguesia de Vendas Novas e 17 da Freguesia de Landeira. Refere que serão admitidos os candidatos pela ordem decrescente do seu rendimento *per capita*.

Interveio a **Vereadora Emilia Paulino** referindo que como os Vereadores da CDU não conheciam a forma como esta questão havia sido processada no ano anterior, foram verificar e constataram que tinham sido admitidos 217 candidatos e apoiados 120. Afirma que como o objetivo é apoiar as pessoas com dificuldades, considera que este número é pequeno e propõe que



LR  
#

se aumente o número de pessoas apoiadas em 50 %, o que representa mais 7.500 €.

Tomou a palavra o **Presidente** informando que não existe orçamento para cobrir esta proposta, acrescentando que irão ser apoiados os mais carenciados, e que já foi efetuada a cabimentação da mesma.

O **Vereador Teresa Ribeiro** informa que os Vereadores da CDU compreendem a posição do Presidente da Câmara Municipal, mas entendem que se trata de um valor insignificante quando comparado com a despesa total da Câmara Municipal e por isso acredita que a verba neste momento é insuficiente, mas é possível alterar o orçamento para dotar esta rubrica de um valor superior. Refere que se lhes for perguntado de onde se deve tirar os 7.500 €, poderá falar com os responsáveis dos Serviços da Autarquia, se lhe for dada essa competência, para poder responder ou também poderá sugerir que o valor seja retirado da empreitada do campo sintético pois o valor a adjudicar é inferior ao previsto.

Tomou a palavra o **Presidente** informando que a proposta apresentada em relação ao campo sintético, não é possível, porque umas despesas são de investimentos e não despesas correntes. Em relação às propostas da CDU, refere que quando for discutido o próximo orçamento, serão bem vindas as propostas, para se perceber qual a visão da CDU.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada de acordo com a Informação INT\_CMVN/2018/3676 do Serviço de Desenvolvimento Social, fixando o montante da comparticipação em 150 € por beneficiário, o número de beneficiários em 80 idosos, o período para apresentação de candidaturas de 30 de julho a 14 de agosto e os locais para apresentação de candidaturas o Serviço de Desenvolvimento Social, a Junta de Freguesia de Vendas Novas e a Junta de Freguesia de Landeira.**

Tomou a palavra o **Vereador Teresa Ribeiro** apresentando uma declaração de voto, referindo que os Vereadores da CDU lamentam que a sua proposta de alteração de contemplar mais 50 idosos não tenha sido aceite, visto que seria um acréscimo insignificante da despesa.

#### **2.1.5 – CP – 32 / 2018 – Concurso Público para empreitada de construção de campo de futebol em piso sintético e requalificação urbana da entrada sul de Vendas Novas**

Presente procedimento de contratação pública - CP – 32 / 2018 – Concurso Público para empreitada de construção de campo de futebol em piso sintético e requalificação urbana da



entrada sul de Vendas Novas, nos termos previstos na alínea b) do art.º(s) 19.º do CCP. Do procedimento, constam as propostas apresentadas na plataforma eletrónica ww.VORTAL.BIZ, os relatórios preliminares e final, elaborados pelo júri do procedimento e restante documentação. Foi realizada a audiência prévia do relatório preliminar, com apresentação de contestação por duas empresas, que se anexam. Assim, propõe-se a adjudicação da empreitada ao concorrente “Tomás Oliveira – Empreiteiros, S.A.” pelo valor de 699.012,39 € (sem IVA incluído). O adjudicatário deverá ser notificado da presente deliberação e da obrigatoriedade da apresentação dos documentos de habilitação, assim como da prestação da caução no valor de 34.950,62 €, nos termos previstos na alínea b) do n.º 2 do art.º 77.º do CCP.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, adjudicar a empreitada designada por “CP – 32 / 2018 – Concurso Público para empreitada de construção de campo de futebol em piso sintético e requalificação urbana da entrada sul de Vendas Novas”, à empresa Tomás Oliveira – Empreiteiros, S.A., pelo valor de 699.012,39 € (sem IVA incluído).**

#### **2.1.6 – Procedimento concursal – Adjudicação do Arrendamento do Estabelecimento de Bebidas localizado no Auditório Municipal de Vendas Novas**

Atendendo que não foram entregues quaisquer propostas para o procedimento concursal “Adjudicação do Arrendamento do Estabelecimento de Bebidas localizado no Auditório Municipal de Vendas Novas” que terminou em 19.07.2018, coloca-se à consideração a abertura de novo procedimento concursal nos termos indicados na proposta de anúncio, programa de concurso e caderno de encargos em anexo. Mais se informa que são mantidas todas as condições do anterior concurso, à exceção do preço base, anteriormente de 675,00 Euros e agora de 500,00 Euros, apresentando uma redução em cerca de 25%. Serão no entanto mantidos os critérios de adjudicação e prazos. Mais se propõe a constituição do júri para o efeito, conforme proposta anexa.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura de procedimento concursal para a “Adjudicação do Arrendamento do Estabelecimento de Bebidas localizado no Auditório Municipal de Vendas Novas”, aprovar a respetiva proposta de anúncio, programa de concurso e caderno de encargos e a nomeação do júri.**

Tomou a palavra a Vereadora **Emília Paulino** apresentando uma declaração de voto, referindo



LR  
#

que os Vereadores da CDU votaram favoravelmente mas a proposta de redução do valor da renda para 500 € já tinha sido apresentada pelos referidos Vereadores na reunião do dia 27 de junho, como consta da ata n.º 13/18, tendo a mesma sido rejeitada pelo Sr. Presidente Luís Dias, por considerar que este valor poderia criar uma situação de injustiça para com os outros espaços comerciais daquele local.

#### **2.1.7 - Entradas gratuitas nas Piscinas Municipais dos alunos da Turma de Técnico de Apoio Psicossocial e da Turma de Técnico de Desporto da Escola Secundária de Vendas Novas**

Presente proposta para atribuição de entradas gratuitas nas Piscinas Municipais aos alunos da Turma de Técnico de Apoio Psicossocial e da Turma de Técnico de Desporto da Escola Secundária de Vendas Novas, durante o mês de agosto, de terça a sexta-feira, tendo a conta a colaboração destes alunos em diversos projetos do Município.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de entradas gratuitas nas Piscinas Municipais de Vendas Novas aos alunos da Turma de Técnico de Apoio Psicossocial e da Turma de Técnico de Desporto da Escola Secundária de Vendas Novas, durante o mês de agosto, de terça a sexta-feira.**

#### **2.1.8 – AICVN - Cedência do Centro de Convívio da Marconi**

Tendo a AICVN solicitado a cedência do Centro de Convívio da Marconi para a realização de almoço convívio com a população local, e uma vez que esta entidade já esgotou as três utilizações de espaços municipais atribuídas no âmbito do Programa de Apoio ao Associativismo Local, presente proposta para que a Câmara Municipal aprove a cedência gratuita do Centro de Convívio da Marconi à AICVN para realização do evento supra referido.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a cedência gratuita do Centro de Convívio da Marconi à AICVN, no dia 31 de julho, para realização de almoço convívio com a população local.**

#### **2.1.9 - Paróquia de Santo António - Atribuição extraordinária de quilómetros**

Presente o pedido para atribuição extraordinária de quilómetros à Paróquia de Santo António de



Vendas Novas, para a realização de um passeio de homenagem ao Padre José Maria Dias ao local onde se encontra sepultado em Vila Viçosa, no âmbito da celebração dos 50 Anos da bênção da Igreja de Santo António. O Gabinete de Apoio á Presidência e Vereação, propõe, na sua informação INT\_CMVN/2018/3702 de 19 de Julho 2018, a atribuição de um crédito extraordinário de 300 quilómetros em transportes Municipais.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio em espécie à Paróquia de Santo António, consubstanciado num crédito extraordinário de 300 quilómetros de utilização de transportes municipais.**

#### **2.1.10 - Estrela Futebol Clube – pedido de antecipação de apoio financeiro**

Presente o pedido do Estrela Futebol Clube, no qual solicita ao Município a antecipação para a primeira quinzena de Agosto, da parcela prevista para o mês de Setembro de 2018 no valor de 5.750,00 €, relativo ao apoio financeiro protocolado entre as partes no âmbito do apoio municipal ao associativismo para 2018, de forma a fazer face às avultadas despesas inerentes à atividade do clube, nomeadamente com a participação no Campeonato Nacional Iniciados.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a antecipação do pagamento ao Estrela Futebol Clube, do apoio financeiro definido no contrato programa assinado com o Município de Vendas Novas, previsto para o mês de Setembro, no valor de 5.750,00 € (cinco mil setecentos e cinquenta euros), para a primeira quinzena do mês de Agosto.**

#### **2.1.11 – Pagamento das Faturas de Água em Prestações**

Maria Filipe Lopes João da Silva solicita o pagamento da fatura de água n.º 23387, no valor de 101,31 €, em 3 prestações. O regulamento Municipal em vigor prevê o pagamento faseado, até ao máximo de 6 prestações.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o solicitado, aprovando a anulação da fatura de água n.º 23387 e autorizando o pagamento em três prestações mensais, com início em setembro e fim em novembro de 2018, uma no valor de 33,31 € e duas no valor de 34,00 €, acrescido de juros de mora, de acordo com a informação da DOPA (INT\_CMVN/2018/3489) de 6 de julho.**



LD  
#

### **2.1.12 – Relatório de Inspeção Tributária**

Na sequência da inspeção tributária, com incidência no ano de 2015, realizada ao Município de Vendas Novas entre 23 de março e 8 de junho de 2018, e após pronúncia do Município sobre o respetivo projeto de relatório, presente o relatório da inspeção tributária, onde consta o despacho de conclusão da ação e do arquivamento do processo.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **2.1.13 – 12.ª Alteração ao Orçamento da Receita, Despesa e PAM**

Presente, para conhecimento, a 12.ª Alteração ao Orçamento da Receita, Despesa e PAM de 2018.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **2.1.14 - Resumo Diário da Tesouraria**

Presente o **Resumo**, respeitante ao dia 24 de julho cujo saldo é de 964.333,76 € correspondendo 897.468,11 € a Dotações Orçamentais e 66.865,65 € a Dotações não Orçamentais.

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.**

### **Obras – Licenciamento**

Com base nos pareceres emitidos pelas entidades intervenientes, bem como pelos técnicos municipais, foram presentes os processos a seguir referenciados e que mereceram as seguintes deliberações:

- **Processo n.º 450.10.204.03/2018/17** em nome de **Cristiana da Luz Pé-Leve Freixa Ferragolo** -Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Licenciamento de obras de alteração e ampliação de uma construção existente destinada a Centro de Estudos, localizada no prédio urbano sito na Rua Sarmento Vieira e na Rua Nova do Arneiro, em



Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação em vigor, estão reunidas as condições para o deferimento da pretensão.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2018/17, em nome de Cristiana da Luz Pé-Leve Freixa Ferragolo, de acordo com a informação técnica (INT\_CMVN/2018/3626).**

- **Processo n.º 450.10.204.03/2018/29** em nome de **Raízes do Tempo, Lda** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Licenciamento para a construção de 4 moradias em condomínio e muro de vedação e constituição em regime de Propriedade Horizontal de um prédio urbano sito na Rua José Francisco Fragoso, n.ºs 30A, 30B, 30C, 30D e 32, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 13-06-2018. Foram entregues os projetos de Especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 12-07-2018.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades do Processo n.º 450.10.204.03/2018/29 em nome de Raízes do Tempo, Lda, de acordo com a informação técnica (INT\_CMVN/2018/3598).**

- **Processo n.º 450.10.204.03/2018/55**, em nome de **Manuel Mata - Fabrico e Montagem Alumínios Unipessoal, Lda** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de licença para a realização da operação urbanística relativa às alterações interiores e de fachada de um pavilhão industrial (não vai haver aumento de áreas), sito no Parque Industrial, Lote 55 em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o Regulamento do Plano de Pormenor do Parque Industrial de Vendas Novas - PP e o Decreto-lei n.º555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2018/55, em nome de Manuel Mata - Fabrico e Montagem Alumínios Unipessoal, Lda, de acordo com a informação técnica (INT\_CMVN/2018/3582).**

- **Processo n.º 450.10.204.03/2018/46**, em nome de **Raízes do Tempo Lda** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Licenciamento de construção por fases de 2



moradias, alteração de moradias existentes e legalização de um anexo, sítios na Rua José Francisco Fragoso e Rua Almada Negreiros, em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente o PDM de Vendas Novas, o Alvará de Loteamento n.º7/2005 com alteração de Outubro de 2011 e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura do Processo n.º 450.10.204.03/2018/46, em nome de Raízes do Tempo Lda, de acordo com a informação técnica (INT\_CMVN/2018/3559), devendo ser levantado o respetivo auto.**

- **Processo n.º 450.10.204.03/2018/53**, em nome de **Cesaltina Rosalina Pinto Coelho Lucas Prior** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao pedido de Alteração e substituição de parte da Cobertura de uma Moradia Unifamiliar de Rés-do-Chão com demolição Existente, sítio na Rua Teófilo Braga 56, em Vendas Novas. Por deliberação camarária, foi aprovado o projeto de Arquitetura a 16-05-2018. Foram entregues os projetos de Especialidades acompanhados dos respetivos Termos de Responsabilidade a 22-03-2018.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os projetos de especialidades do Processo n.º 450.10.204.03/2018/53, em nome de Cesaltina Rosalina Pinto Coelho Lucas Prior, de acordo com a informação técnica (INT\_CMVN/2018/3749).**

- **Processo n.º 450.10.200.00/2018/1**, em nome de **Joaquim António Serrudo Ferreira** - Trata-se de uma operação urbanística referente ao Pedido de Informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística de alteração de um Armazém para edifício bifamiliar na travessa Gil Vicente n.º 3 em Vendas Novas. Verificando-se a conformidade do projeto de Arquitetura entregue com a legislação em vigor, nomeadamente PDM de Vendas Novas e o Decreto-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação, estão reunidas as condições para o seu deferimento.

**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Pedido de Informação prévia sobre a viabilidade de realização da operação urbanística de alteração de um Armazém para edifício bifamiliar do Processo n.º 450.10.200.00/2018/1, em nome de**



Joaquim António Serrudo Ferreira e que o procedimento de controlo prévio a adotar será a Licença administrativa nos termos do nº2 do art.º 4 do DL555/99 de 16 de Dezembro na sua última redação.

**3. PONTO – Período de Intervenção Aberto ao Público**

Não houve intervenções do público.

**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA**

Para que as deliberações possam ter efeitos imediatos, foi elaborada uma minuta, que depois de lida e colocada à votação, de acordo com o disposto no artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **foi aprovada, por unanimidade.**

**FORMA DE VOTAÇÃO**

Todas as deliberações tomadas na presente reunião foram objeto de votação nominal.

**CONCLUSÃO DA ACTA**

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal encerrada a reunião eram 16 H 00 sendo a presente ata assinada pelo Sr. Presidente, Luís Carlos Piteira Dias e por mim, Hélder Páscoa Fernandes, na qualidade de Chefe da DAF, que a redigi e lavrei.

Os documentos identificados na presente ata são arquivados no maço de documentos respeitantes ao ano de 2018.

**O Presidente da Câmara Municipal**

**O Chefe da DAF**

Vendas Novas, 25 de julho de 2018



CÂMARA MUNICIPAL DE VENDAS NOVAS

Aprovada, por Maioria, na reunião realizada em 08/08/2018.

Com a abstenção da Vereadora Maria Emília Paulino

**O Presidente**

*Liliana Ribeiro*

**Os Vereadores**

Ana Carla Arranja M. de Barros

*M. Barros*

João Teresa Ribeiro

\_\_\_\_\_

Elsa Cristina N. dos Santos Caeiro

*E. Caeiro*

Bruno Alexandre Gomes

\_\_\_\_\_

Maria Emília Piteira V. Paulino

*M. Piteira*

Susana Maria Barreiros Gonçalves

*S. Gonçalves*

**Declaração dos Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Paulino.**  
**Contra a conduta do Presidente da Câmara Municipal de Vendas Novas, Luís Dias, por não ter participado no 2.º Congresso AMAentejo realizado, nos dias 30 junho e 1 de julho de 2018, nem ter solicitado a um dos seis Vereadoras(os) para representar a Câmara no citado 2.º Congresso.**

1. Importa salientar que o actual **quadro constitucional** e legal **estabelece** as **competências**, as **atribuições** e as **responsabilidades** quer do Poder Central (Governo) quer do Poder Local (Municípios e Freguesias) na resolução dos problemas do País e das suas populações assim como **define** os **poderes**, os **recursos públicos** (financeiros e outros) e os **instrumentos** que cada um daqueles Poderes pode utilizar para o cumprimento das suas obrigações legais.
2. Ora, ao **Governo**, independentemente da sua constituição partidária, **estão-lhe atribuídas as competências e responsabilidades legais** nomeadamente de:
  - a) Resolver a maioria dos grandes problemas existentes no País e, logicamente, em cada um dos seus 308 Concelhos através da realização efectiva de políticas activas, eficientes e adequadas;
  - b) *“Promover o bem-estar e a qualidade de vida do povo e a igualdade real entre os portugueses, bem como a efectivação dos direitos económicos, sociais, culturais e ambientais, mediante a transformação e modernização das estruturas económicas e sociais”* como manda o disposto na alínea d) do artigo 9.º da Constituição;
  - c) *“Promover o aumento do bem-estar social e económico e da qualidade de vida das pessoas, em especial das mais desfavorecidas, no quadro de uma estratégia de desenvolvimento sustentável”* nos termos do previsto na alínea a) do artigo 81.º da Constituição da República;
  - d) *“Promover a justiça social, assegurar a igualdade de oportunidades e operar as necessárias correcções das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento, nomeadamente através da política fiscal”* como impõe o disposto na alínea b) do artigo 81.º da Constituição da República;
  - e) *“Promover a coesão económica e social de todo o território nacional, orientando o desenvolvimento no sentido de um crescimento equilibrado de todos os sectores e regiões e eliminando progressivamente as diferenças económicas e sociais entre a cidade e o campo e entre o litoral e o interior”* como determina o previsto na alínea d) do artigo 81.º da Constituição;
  - f) *«Os planos de desenvolvimento económico e social têm por objectivo promover o crescimento económico, o desenvolvimento harmonioso e integrado de sectores e regiões, a justa repartição individual e regional do produto nacional, a coordenação da política económica com as políticas social, educativa e cultural, a defesa do mundo rural, a preservação do equilíbrio ecológico, a defesa do ambiente e a qualidade de vida do povo português»*, insertos no Artigo 90.º da Constituição da República.
3. A Constituição da República Portuguesa **determina** que **os recursos públicos e a riqueza criada (PIB) no País devem ser sempre utilizados, gastos e repartidos**:
  - Para **promover** o bem-estar social, a qualidade de vida e a igualdade real entre os portugueses;

Teresa Ribeiro  
Bucht

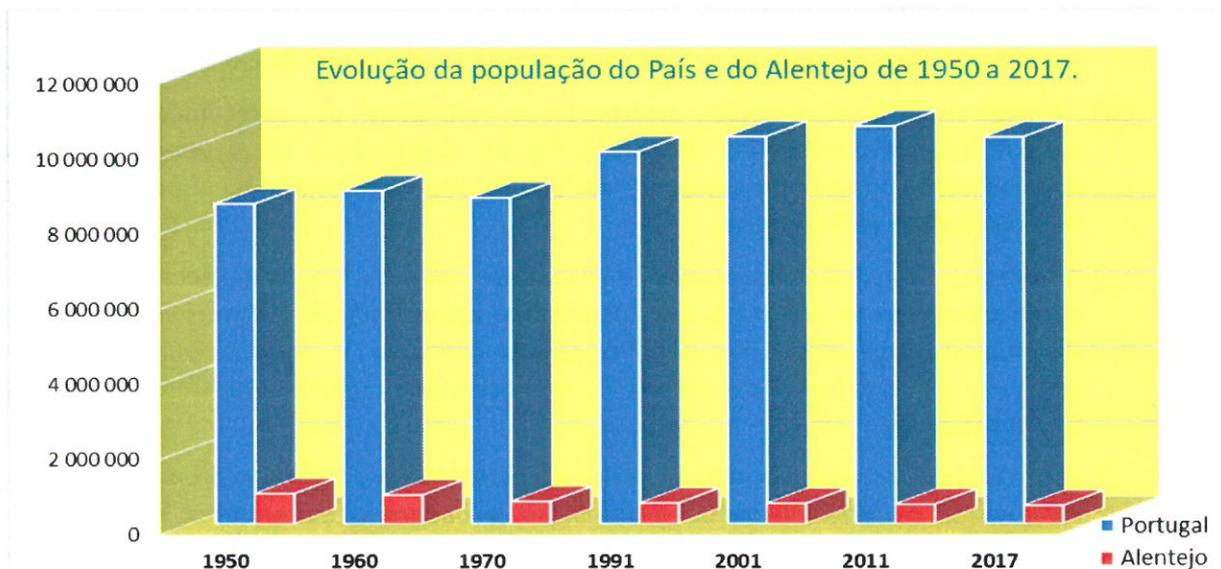
- Para **possibilitar** e **garantir** efectivamente, em Portugal, “a construção de **uma sociedade livre, justa e solidária**” para todas as crianças, jovens, mulheres e homens, consagrada no artigo 1.º da Constituição da República Portuguesa.

Para concretizar e efectivar estes tão nobres e humanistas fins/objectivos, a própria Constituição da República **define, contém** soluções e **indica** os **caminhos** a percorrer, **os planos** de desenvolvimento económico e social **a criar e a implementar** e as **políticas** das diferentes áreas **a seguir e a realizar**, que os Governos constitucionais **não respeitaram**, infelizmente.

4. As **disposições constitucionais** supra referenciadas **foram** claramente **violadas** pelas políticas nacionais realizadas pelos Governos, depois do 25 de abril de 1974. Por isso, tais políticas nacionais **provocaram**, efectivamente, **efeitos** extraordinariamente **nefastos na vida do Alentejo**, traduzidos nomeadamente **no seu despovoamento contínuo**, no **envelhecimento** da sua população, no **seu atraso económico**, no **não aproveitamento** das suas enormes potencialidades e recursos endógenos, na **pobreza** e no **desemprego**, este por sua vez “obrigou” milhares de habitantes do Alentejo a procurar a satisfação do seu direito constitucional ao trabalho noutros Concelhos e mesmo em vários países de diferentes continentes.
5. As populações do Alentejo **merecem e têm o direito** a serem tratadas com respeito, dignidade e igualdade como as populações das restantes regiões do País.
6. A título de exemplo, realça-se o despovoamento contínuo do Alentejo de 1950 a 2017, através dos seguintes quadro e gráfico.

Evolução da população do País (Portugal) e do Alentejo de 1950 a 2017.										
Anos	1950	1960	1970	1981	1991	2001	2011	2017	Variação 2017-1950	
									habitantes	%
Portugal	8 510 240	8 860 868	8 669 997	9 789 937	9 899 947	10 299 503	10 571 873	10 283 105	1 772 865	20,83
Alentejo	802 547	760 916	587 345	578 430	543 442	535 753	510 906	473 235	-329 312	-41,03
% população Alentejo/País	9,43	8,59	6,77	5,91	5,49	5,20	4,83	4,60		

Fonte: INE e outras.



A apreciação dos dados insertos no quadro e gráfico supra **mostram claramente:**

- a) Uma **evolução positiva** da população do **País**, no período de 1950 a 2017, **tendo** um **crescimento** de **1.772.865 habitantes**, que representa uma **taxa de crescimento** de **20,83%** da sua **população**;

- b) Enquanto, o **Alentejo**, no período em análise, **perdeu 329.312 habitantes**, ou seja, **perdeu 41,03%** da sua **população** devido às políticas governamentais impostas e realizadas;
- c) Apesar do **território do Alentejo** representar um terço da área do território nacional, **tem**, em 2017, **apenas 4,60%** da **população nacional e a sua participação** para o PIB (Produto Interno Bruto- riqueza criada anualmente) do País **tem uma taxa semelhante**.
7. **Um grupo de representantes** de instituições e de **amigos** do Alentejo, inconformados e preocupados com a **grave evolução da situação económica e social do Alentejo** acima descrita e verdadeiramente interessados em **travar e inverter** a referida situação, **decidiu criar o AMAlentejo**, a 15 de abril de 2015, elaborando para o efeito o Documento Fundador de AMAlentejo e definidor dos seus objectivos fundamentais e constituindo-se em Grupo Dinamizador da constituição da sua Comissão Promotora.
8. AMAlentejo é um movimento aberto, plural, democrático e independente ao serviço do Alentejo, de todo o Alentejo. AMAlentejo foi, é e será aquilo que todas e todos que amam o Alentejo quiserem. O sucesso das suas iniciativas está nas mãos de todos e de cada um de nós.
9. **AMAlentejo** definiu e propôs-se realizar os seguintes **três importantes objectivos**:
1. Intervir no sentido de contribuir para o desenvolvimento económico e social do Alentejo;
  2. Desenvolver ações conducentes a regionalização consagrada na Constituição da República como importante pilar do Poder Local e da organização democrática do Estado;
  3. Apoiar, valorizar e defender o Poder Local Democrático resultante do 25 de abril, a sua natureza plural e representativa e o funcionamento colegial dos seus órgãos executivos, bem como a sua abertura à participação crescente dos cidadãos.
10. Todos somos necessários para viabilizar e realizar os **três importantes objectivos** de **AMAlentejo**.
11. A Comissão Promotora de AMAlentejo constitui um exemplo genuíno de uma ampla unidade no respeito pela diversidade de opções políticas ou ideológicas de cada um dos seus membros e um testemunho da possibilidade de empenharmos todo o nosso saber na procura de soluções para os problemas do Alentejo.
12. **AMAlentejo é um projecto democrático, plural, de afirmação da nossa cidadania, aberto à participação de todas e todos os que amam o Alentejo**. A grave situação que se vive no Alentejo exige a participação, o saber e a inteligência de todos, sem exclusões de nenhuma natureza.
13. AMAlentejo **realizou**, no dia 2 de abril de 2016, em Tróia, o seu primeiro **Congresso** com o lema” **Mais Poder Local-Mais Democracia-Melhor Alentejo**” que contou com a **participação** de **424 congressistas** credenciados.

O Congresso AMAlentejo **aprovou a “Declaração de Tróia”** proposta pela Comissão Promotora **apenas com duas abstenções e sem nenhum voto contra** o que confirma o profundo sentimento de unidade e coesão de todas e todos em prol do Alentejo e que se revêm nos objectivos de AMAlentejo.

A **“Declaração de Tróia” aprovada**, para além de ser uma afirmação de valorização e de defesa do Poder Local que já temos-Freguesias e Municípios- é, também, **uma clara declaração** sobre a importância e a necessidade da **criação e instituição das Regiões Administrativas** consagradas, por unanimidade, na Constituição da República, desde 2 de abril de 1976, há mais de **41** anos.

A **“Declaração de Tróia” considera a necessidade** da criação da **Comunidade Regional do Alentejo** e **mandatou** a Comissão Promotora de AMAlentejo para **apresentar na Assembleia da República** um projecto de Lei de iniciativa popular que crie a **Comunidade Regional do Alentejo**, este processo está actualmente em curso.

14. **Participar** na vida e nas acções do AMAlentejo é **contribuir** para reforçar e defender a unidade e coesão identitária e territorial que caracteriza o Alentejo. **É afirmar** a nossa vontade, determinação e ambição de **contribuir** para a construção de **um Alentejo** que, no respeito pela sua diversidade, **poderá e deverá** ser de **progresso e de bem-estar** para todas pessoas que nele querem trabalhar e viver.
15. **Centenas de pessoas** colectivas e singulares **já fazem parte**, já aderiram, ao **AMAlentejo** o que significa que **estão de acordo** com os **seus importantes objectivos** que **visam travar e inverter** a grave situação económica e social que se vive no Alentejo.
16. **Felizmente**, a **Câmara Municipal de Vendas Novas**, na sua reunião realizada a 15 de fevereiro de 2016, **deliberou**, por unanimidade, **aprovar e propor** à Assembleia Municipal a **adesão do Município** de Vendas Novas ao **Movimento AMAlentejo**.

A **Assembleia Municipal de Vendas Novas**, na sua sessão realizada a 19 de fevereiro de 2016, também **deliberou**, por unanimidade, **aprovar a adesão do Município** de Vendas Novas ao Movimento AMAlentejo.

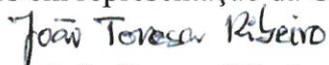
Esta **aprovação**, por unanimidade, de **adesão do Município** de Vendas Novas ao **Movimento AMAlentejo** pelos referidos dois órgãos municipais, **ainda tem mais valor**, tendo em devida consideração que **ambos os órgãos tinham eleitos** em representação do **PS**, da **CDU** e do **PSD**.

Com fundamento no já exposto e nesta reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas de 25 de julho de 2018, **temos o dever** nomeadamente de:

1. **Apresentar a presente declaração de protesto contra a conduta** do senhor **Presidente da Câmara** de Vendas Novas, Luís Dias, **por não ter participado** no **2.º Congresso AMAlentejo** realizado, nos dias 30 de junho e 1 julho de 2018, em Castelo de Vide, com o lema **“AGIR NO PRESENTE PLANEANDO O FUTURO”** e **nem ter solicitado a um dos 6 (seis) vereadoras(es) para representar** a Câmara/Município de Vendas Novas no citado **2.º Congresso**;
2. **Afirmar que nada justifica a não participação** da Câmara/Município de Vendas Novas no **2.º Congresso AMAlentejo**;
3. **Salientar que a não participação** da Câmara/Município de Vendas Novas no **2.º Congresso AMAlentejo** **mostrou desinteresse e indiferença** sobre a **grave situação económica e social** que se vive no Alentejo, que **está a prejudicar efectivamente a vida das suas populações**;
4. **Convidar** empenhadamente o senhor **Presidente da Câmara** e a Câmara Municipal de Vendas Novas **a fazer-se representar** futuramente em todas as **iniciativas** promovidas pelo AMAlentejo como forma de se **ajudar a construir um Alentejo de progresso, de bem-estar social e de felicidade** para todas as crianças, jovens, mulheres e homens que nele vivem e trabalham.

Vendas Novas, 25 de julho de 2018

**O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,**  
eleitos em representação da CDU e do Concelho de Vendas Novas.

  
**João Teresa Ribeiro**

  
**Maria Emília Paulino**

**Nota:** Esta **declaração** dos Vereadores da CDU foi lida e entregue na reunião ordinária da CM de Vendas Novas realizada, no dia 25 de julho de 2017. Os Vereadores da CDU **defendem**, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções autárquicas, nomeadamente que a presente **declaração fique registado**, o seu título, e **anexada sempre**, ou seja, **acompanhe sempre** as **Acta** da presente reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 25 de julho de 2018.

### Declaração de Voto

Sobre a **deliberação** do assunto/ponto “2.1.1, intitulado, “Actas”, “Acta n.º 13, respeitante à reunião realizada em 27/06/2018”, da **ordem do dia** da reunião da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, em 25/07/2018.

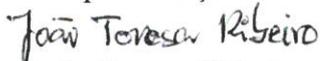
Na reunião ordinária da Câmara Municipal de Vendas Novas realizada, no dia 25 de julho de 2018, **nós**, Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Paulino, **votámos contra a deliberação** acima identificada, em especial **pelas** seguintes **razões**:

1. Porque o **texto** da “Acta n.º 13” aprovada **não traduz e não tem registado** de forma rigorosa, clara, inteligível, objectiva e fidedigna **tudo** o que de **essencial ocorreu** na citada **reunião**;
2. Porque **propostas** apresentadas, que nos foram entregues e que fundamentaram o sentido da nossa votação, **de deliberações aprovadas**, na reunião supra, **não estão** incompreensivelmente **registadas**, na íntegra, no texto da “Acta n.º 13” aprovada.  
  
Com este procedimento a maioria da Câmara Municipal continua a **não respeitar** os princípios da **clareza, objectividade e suficiência** a que as deliberações estão legalmente sujeitas;
3. Porque **defendemos** que em especial **as populações**, os munícipes e instituições do nosso Concelho **têm o direito de conhecer** o **texto** integral das **deliberações aprovadas** na citada reunião, através da simples **consulta e leitura** da “Acta n.º 13”, aquando da sua publicação no **sítio** da **internet** do Município de Vendas Novas;
4. Porque na aprovação da “Acta n.º 13” **não foi cumprido** o disposto no n.º 1, do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, porque nela **não ficaram anexados** documentos entregues (declarações de voto) e **registados** de forma clara, coerente, completa e compreensível **todos os factos ocorridos** na dita **reunião**.

Foram as **razões** agora expostas, que essencialmente **motivaram** os Vereadores Teresa Ribeiro e Maria Emília Paulino **a votar contra** a deliberação sobre a “Acta n.º 13” acima identificada.

Vendas Novas, 25 de julho de 2018

**O Vereador e a Vereadora da Câmara Municipal de Vendas Novas,**  
eleitos em representação da CDU e do Concelho de Vendas Novas.

  
**João Teresa Ribeiro**

  
**Maria Emília Paulino**

**Nota:** Os Vereadores da CDU **defendem**, no exercício dos seus direitos e cumprimento das suas funções autárquicas, nomeadamente que a presente **declaração** de voto **fique registado**, o seu título, e **anexada sempre**, ou seja, **acompanhe sempre** as **Actas** das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Vendas Novas realizadas respectivamente nos dias 27 de junho e 25 de julho de 2018.



vendas novas

era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT\_CMVN/2018/3712

N.º Processo: 150.10.701.01/2018/18

Data: 19-07-2018

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

Reunião de Câmara de 25 de julho de 2018

<b>Serviço:</b>	Cultura, Biblioteca e Juventude		
<b>Assunto:</b>	Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC) – proposta de Regulamento de Utilização das Bibliotecas da RIBAC		
<b>Resumo:</b>	A Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC), estabelecida a 13 de março de 2017 com o objetivo de desenvolvimento dos serviços das bibliotecas a partir da partilha de experiências e de recursos, teve como uma das suas primeiras tarefas a criação de instrumentos de trabalho comuns com vista à uniformização de procedimentos. Neste sentido, encontra-se disponível para aprovação das respetivas tutelas a proposta de Regulamento de Utilização das Bibliotecas da RIBAC.		
<b>Requerente:</b>	Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC)		
<b>Proposta de Deliberação:</b>	Aprovação da proposta de Regulamento de Utilização das Bibliotecas da RIBAC		
<b>Nº Trabalhador</b>	4770	<b>Assinatura:</b>	Elsa Valente

**Documentos Anexos:**

<input checked="" type="checkbox"/>	Informação:	INT_CMVN/2018/3711
<input type="checkbox"/>	Outros	

\*Preencher os campos aplicáveis

**DESPACHO**

<b>Despacho:</b>	À reunião de Câmara		
<b>Eleito:</b>	Aurora Barros		
<b>Data:</b>	19/7/2018	<b>Assinatura:</b>	M. Barros

**DELIBERAÇÃO**

Aprovada por unanimidade.			
 25.7.18			





vendas novas

era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT\_CMVN/2018/3711

N.º Processo: 150.10.701.01/2018/18

Data: 19-07-2018

## INFORMAÇÃO

<b>Serviço:</b>	Cultura. Biblioteca e Juventude		
<b>Trabalhador:</b>	Elsa Ribeiro Valente	<b>N.º</b>	4770
<b>Dirigida a:</b>	Vereadora do Pelouro da Cultura		
<b>Assunto:</b>	Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC) – proposta de Regulamento de Utilização das Bibliotecas da RIBAC		

### Documentos Anexos:

A Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC) agrega as bibliotecas dos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Viana do Alentejo. Integram também este rede o Município de Mora e a Biblioteca Pública de Évora (BPE).

A Rede iniciou o seu percurso a 13 de março de 2017 e, na sequência dos primeiros trabalhos desenvolvidos, foi assinado, a 25 de julho, o protocolo de cooperação entre a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) e a Biblioteca Nacional de Portugal (BNP).

Uma das primeiras tarefas da RIBAC consistiu na elaboração de instrumentos de trabalho comuns a todas as bibliotecas da Rede, com vista à uniformização de procedimentos, que serão agora submetidos à aprovação das tutelas. Segue, em anexo, a proposta de Regulamento de Utilização das Bibliotecas da RIBAC para aprovação.

Município de Vendas Novas,

*Elsa Valente*

(Assinatura)



# Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC)

---

## Proposta de Regulamento

### Preâmbulo

O presente documento pretende regular a atividade das Bibliotecas Públicas e Municipais da Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central, constituída pelas Bibliotecas Municipais de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Viana do Alentejo. Integram também este rede o Município de Mora e a Biblioteca Pública de Évora.

Constitui objetivo deste Regulamento a implementação de um conjunto de regras de conduta, assente nos princípios de respeito e civismo a observar pelos utilizadores das bibliotecas integrantes, nomeadamente no que toca à consulta e utilização de documentos e serviços, bem como aos direitos e deveres dos utilizadores destas bibliotecas.

I

Utilizadores

Os utilizadores podem ser individuais ou coletivos, incluindo-se nestes últimos as Entidades Parceiras.

1. Podem ser **utilizadores individuais** todos os cidadãos, nacionais ou não nacionais, portadores de um documento de identificação válido.
  - a. A inscrição como Utilizador / Leitor é gratuita e pode ser efetuada nos balcões de atendimento das Bibliotecas da RIBAC, ou através de outros meios que estas venham a disponibilizar (designadamente através de um pré-registo online).
  - b. Para efetuar a inscrição é necessária apenas a apresentação de um documento de identificação válido.

- c. A inscrição como Utilizador / Leitor numa das Bibliotecas que constituem a RIBAC concede o acesso aos serviços prestados em todas as Bibliotecas da Rede.
  - d. O Utilizador compromete-se a comunicar qualquer alteração de dados à ficha de inscrição inicial, em qualquer Biblioteca da Rede, mediante preenchimento da respetiva ficha de alteração de dados.
  - e. O Cartão de Cidadão (ou o documento de identificação utilizado no ato da inscrição) funcionará como Cartão de Utilizador / Leitor.
  - f. O ato de inscrição obriga o Utilizador / Leitor a aceitar as condições do presente Regulamento e a assumir a responsabilidade pela preservação dos documentos que lhe são emprestados e pela sua devolução no prazo estipulado.
  - g. No caso de utilizadores menores de 16 anos, a inscrição pode ser efetuada provisoriamente, tornando-se definitiva após a entrega do documento de autorização assinado pelo encarregado de educação/pais. O prazo máximo para a entrega deste documento é de 90 dias. Se, esgotado o prazo máximo, a autorização não tiver sido entregue, a inscrição fica suspensa.
2. Podem ser **utilizadores coletivos** todas as instituições e demais entidades coletivas.
- a. A inscrição como Utilizador / Leitor é gratuita e pode ser efetuada nos balcões de atendimento das Bibliotecas da RIBAC, ou através de outros meios que estas venham a disponibilizar (designadamente através de um pré-registo online).
  - b. Para efetuar a inscrição é necessário o preenchimento da respetiva ficha de inscrição ou do envio dos dados necessários por correio eletrónico.
  - c. A inscrição como Utilizador / Leitor numa das Bibliotecas que constituem a RIBAC concede o acesso aos serviços prestados em todas as Bibliotecas da Rede.
  - d. O Utilizador Coletivo compromete-se a comunicar qualquer alteração de dados à ficha de inscrição inicial, em qualquer Biblioteca da Rede, mediante preenchimento da respetiva ficha de alteração de dados.
  - e. O Número de Identificação Fiscal funcionará como Número de Identificação de Leitor.
  - f. O ato de inscrição obriga o Utilizador / Leitor a aceitar as condições do presente Regulamento e a assumir a responsabilidade pela preservação dos

documentos que lhe são emprestados e pela sua devolução no prazo estipulado.

3. Podem ser **Entidades Parceiras** as instituições e demais entidades coletivas que celebrem protocolos ou acordos de cooperação com as Bibliotecas da RIBAC com vista à disponibilização (inclusive para empréstimo a terceiros) dos recursos requisitados em benefício da respetiva comunidade.
  - a. A colaboração é estabelecida a partir do momento em que é celebrado o protocolo ou acordo de cooperação e segue as regras nele estipuladas.

## II

### Empréstimo domiciliário

Pretende-se assegurar aos utilizadores, além do fundo bibliográfico disponível, meios audiovisuais e informáticos cuja utilização requer um conjunto de regras comuns e apropriadas.

Entende-se por empréstimo domiciliário a requisição de recursos da Biblioteca para utilização fora das suas instalações. O empréstimo domiciliário compreende os seguintes procedimentos:

1. Estão disponíveis para empréstimo domiciliário todos os documentos existentes nas Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC, em livre acesso, exceto os que contenham identificação em contrário;
2. O empréstimo domiciliário requer obrigatoriamente a inscrição prévia, nos termos do capítulo I.
3. Número máximo de documentos para empréstimo domiciliário:
  - a. Cada Utilizador / Leitor individual pode requisitar em simultâneo, até 6 (seis) documentos, sendo que, destes, até 3 (três) podem ser audiovisuais / multimédia.
  - b. Cada Utilizador / Leitor coletivo pode requisitar em simultâneo, até 30 (trinta) documentos, sendo que, destes, até 6 (seis) podem ser audiovisuais / multimédia.
  - c. Cada Entidade Parceira pode requisitar até 100 (cem) documentos (apenas livros impressas).
  - d. No caso da Biblioteca Pública de Évora, e considerando a dimensão da sua coleção, o limite de documentos para empréstimo domiciliário é fixado da seguinte forma:

- Utilizador / Leitor individual: até 10 livros em simultâneo
  - Utilizador / Leitor coletivo: até 30 livros em simultâneo
  - Entidade Parceira: até 150 livros
4. O prazo máximo de empréstimo dos documentos é de:
    - a. Para os utilizadores individuais:
      - i. 20 dias seguidos para os livros impressos, renovável até 5 vezes;
      - ii. 8 dias seguidos para os documentos audiovisuais / multimédia, renovável até 2 vezes.
    - b. Para os utilizadores coletivos:
      - i. 30 dias seguidos para os livros impressos, renovável até 5 vezes;
      - ii. 15 dias seguidos para os documentos audiovisuais / multimédia, renovável até 2 vezes.
    - c. Para as Entidades Parceiras:
      - i. 100 dias seguidos para os livros impressos, não renovável.
  5. Nas bibliotecas em que se pratica o empréstimo de publicações periódicas, este destina-se apenas a utilizadores individuais, sendo que cada Utilizador / Leitor pode requisitar até 4 publicações pelo prazo máximo de 20 dias seguidos.
  6. A renovação de qualquer documento poderá ser efetuada presencialmente, por telefone, por correio eletrónico ou através de plataforma eletrónica, caso esta exista.
  7. Nenhum empréstimo pode ser renovado se o respetivo documento se encontrar em lista de espera por outro Utilizador / Leitor.
  8. No caso de incumprimento dos prazos estipulados, o Utilizador/Leitor ficará impedido de requisitar/renovar documentos enquanto a sua situação não estiver regularizada.
  9. O Utilizador / Leitor pode proceder à reserva de documentos presencialmente, por telefone, por correio eletrónico ou através de plataforma eletrónica, caso esta exista.
    - a. Se os documentos se encontrarem disponíveis, devem ser levantados no prazo máximo de 2 dias após a reserva, após o qual o pedido ficará sem efeito;
    - b. Se os documentos se encontrarem emprestados ou forem provenientes de outra Biblioteca da Rede, devem ser levantados no prazo máximo de 2 dias após a notificação da sua chegada, após o qual o pedido ficará sem efeito.
  10. Em caso de perda ou dano imprevisível do(s) documento(s) emprestado(s), o leitor fica obrigado a repô-los.
  11. Poderá ser recusado qualquer empréstimo a Utilizadores / Leitores responsáveis pela perda, posse prolongada e abusiva ou danos causados nos documentos, por um período definido pelo Responsável da Biblioteca.

### III

#### Consulta presencial

Entende-se por consulta presencial a utilização dos recursos das Bibliotecas nas suas instalações.

1. Estão disponíveis para consulta presencial todos os documentos existentes nas Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC, com exceção dos fundos histórico-patrimoniais que obedecem a regulamento próprio.
2. A consulta presencial não obriga à inscrição como Utilizador / Leitor, com exceção dos fundos histórico-patrimoniais ou outras coleções especiais abrangidas por regulamento próprio.
3. A consulta presencial requer da parte dos Utilizadores / Leitores comportamento adequado, que não perturbe o normal funcionamento da Biblioteca.

### IV

#### Outros serviços

Utilização de computadores e acesso à Internet

1. O acesso à internet e a utilização da rede wireless nas Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC são gratuitos;
2. Para ter acesso aos computadores e à Internet não é necessária a inscrição como Utilizador / Leitor, mas é obrigatório o registo prévio nos serviços de atendimento;
3. A utilização dos computadores da Biblioteca tem limite temporal por utilizador (a estabelecer por cada Biblioteca).
4. A consulta de conteúdos que contenham registos sonoros, obriga ao uso de auscultadores;
5. É expressamente proibido alterar a configuração dos computadores, instalar ou desinstalar qualquer software, aceder a sites que versem temas ou contenham imagens ou conteúdos que possam ferir a sensibilidade de outros utilizadores, ou transgridam qualquer princípio legal.
6. Caso se verifique que o utilizador acedeu a conteúdos considerados impróprios para o espaço público que é a biblioteca. ou não cumpriu as normas aqui apresentadas, a utilização deste serviço será suspensa por período a determinar pelo Responsável da Biblioteca.

7. As Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC não se responsabilizam pela salvaguarda dos documentos deixados nos seus computadores.
8. As Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC não se responsabilizam por quaisquer danos ocorridos nos computadores pessoais ou equipamentos equiparados, por acesso indevido a sites e/ou pela execução de downloads ou perda de documentos. No caso dos computadores das Bibliotecas da RIBAC, os utilizadores são responsáveis pelos conteúdos por si carregados da e para a internet, e gravados nos postos informáticos, e por todos os danos que daí possam advir.
9. A utilização dos computadores públicos ou de computadores pessoais requer da parte dos Utilizadores / Leitores comportamento adequado, que não perturbe o normal funcionamento da Biblioteca.

### **Reproduções**

Os utilizadores das Bibliotecas da RIBAC podem requerer a reprodução dos documentos existentes nas referidas Bibliotecas, no cumprimento do estipulado pelo Código do Direito de Autor e Direitos Conexos (CDADC) e de acordo com o Regulamento de Taxas em vigor, quando aplicável.

## **V**

### **Direitos dos utilizadores**

Constituem direitos do Utilizador/Leitor das Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC:

- Usufruir de todos os serviços prestados pela Biblioteca;
- Informar-se sobre a organização, serviços, recursos e atividades disponíveis;
- Participar nas atividades de animação/promoção do livro, da leitura e de outras literacias;
- Apresentar críticas, propostas e sugestões de funcionamento, atividades e aquisição de obras;

## **VI**

### **Deveres dos utilizadores**

Constituem deveres do utilizador das Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC:

- Cumprir as normas estabelecidas no presente regulamento;
  
- Fazer bom uso das instalações, do mobiliário, do equipamento, bem como manter em bom estado de conservação todos os documentos de consulta, quer local, quer domiciliária. Em caso de perdas ou danos provocados por manifesto descuido ou má utilização nas instalações, equipamentos ou documentos da Biblioteca, os Utilizadores / Leitores ficam obrigados a indemnizar a entidade que tutela a Biblioteca;
  
- Contribuir para a existência de um ambiente harmonioso, relacionar-se de forma cívica e educada com os outros utilizadores e com os funcionários, e abstendo-se de conversar em voz alta e de usar telemóvel nas salas de leitura;
  
- Respeitar as indicações que lhe são transmitidas pelos funcionários;

## **VII**

### **Sanções por incumprimento**

As sanções a aplicar aos Utilizadores/Leitores das Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC são graduais e proporcionais ao nível de incumprimento, a saber:

- a) Abandono imediato das instalações
- b) Suspensão temporária dos direitos de utilização dos serviços de qualquer uma das Bibliotecas da RIBAC
- c) Extinção dos direitos de utilização dos serviços de qualquer uma das Bibliotecas da RIBAC

No caso de menores de idade, os Encarregados de Educação / Pais serão considerados responsáveis pelos atos praticados pelos seus educandos/filhos nas instalações de qualquer uma das Bibliotecas.

O disposto no presente Regulamento não exclui a eventual responsabilidade civil que ao caso pertencer.

## **VIII**

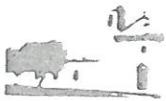
### **Disposições finais**

1. As Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC não se responsabilizam pelo desaparecimento de objetos pessoais;
2. Em todos os serviços e valências, as Bibliotecas aplicarão e farão aplicar a lei em vigor no âmbito da matéria que constitui o seu objeto.
3. As dúvidas e omissões relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas em primeira instância pelo responsável da Biblioteca ou, em última instância, pelo responsável máximo/competente da respetiva Tutela.

## **IX**

### **Entrada em vigor**

O presente Regulamento entra em vigor após a sua aprovação pela Entidade que tutela cada Biblioteca da RIBAC.



vendas novas

era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT\_CMVN/2018/3709

N.º Processo: 150.10.701.01/2018/18

Data: 19-07-2018

**PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO**

Reunião de Câmara de 25 de julho de 2018

<b>Serviço:</b>	Cultura, Biblioteca e Juventude		
<b>Assunto:</b>	Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC) - proposta de Regulamento Interno das Bibliotecas da RIBAC		
<b>Resumo:</b>	A Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC), estabelecida a 13 de março de 2017 com o objetivo de desenvolvimento dos serviços das bibliotecas a partir da partilha de experiências e de recursos, teve como uma das suas primeiras tarefas a criação de instrumentos de trabalho comuns com vista à uniformização de procedimentos. Neste sentido, encontra-se disponível para aprovação das respetivas tutelas a proposta de Regulamento Interno das Bibliotecas da RIBAC.		
<b>Requerente:</b>	Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC)		
<b>Proposta de Deliberação:</b>	Aprovação da proposta de Regulamento Interno das Bibliotecas da RIBAC		
<b>Nº Trabalhador</b>	4770	<b>Assinatura:</b>	Elisa Valente

**Documentos Anexos:**

x	Informação:	INT_CMVN/2018/3708
	Outros	

\*Preencher os campos aplicáveis

**DESPACHO**

<b>Despacho:</b>	À Reunião de Câmara.		
<b>Eleito:</b>	Ana Barros		
<b>Data:</b>	19/7/2018	<b>Assinatura:</b>	Moban

**DELIBERAÇÃO**

Aprovada por unanimidade.			
 25.7.18			





vendas novas

era uma vez uma princesa...

N.º Registo: INT\_CMVN/2018/3708

N.º Processo: 150.10.701.01/2018/18

Data: 19-07-2018

## INFORMAÇÃO

<b>Serviço:</b>	Cultura, Biblioteca e Juventude		
<b>Trabalhador:</b>	Elsa Ribeiro Valente	<b>N.º</b>	4770
<b>Dirigida a:</b>	Vereadora do Pelouro da Cultura		
<b>Assunto:</b>	Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC) – proposta de Regulamento Interno das Bibliotecas da RIBAC		

### Documentos Anexos:

A Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC) agrega as bibliotecas dos Municípios de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Viana do Alentejo. Integram também este rede o Município de Mora e a Biblioteca Pública de Évora (BPE).

A Rede iniciou o seu percurso a 13 de março de 2017 e, na sequência dos primeiros trabalhos desenvolvidos, foi assinado, a 25 de julho, o protocolo de cooperação entre a Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central (CIMAC), a Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas (DGLAB) e a Biblioteca Nacional de Portugal (BNP).

Uma das primeiras tarefas da RIBAC consistiu na elaboração de instrumentos de trabalho comuns a todas as bibliotecas da Rede, com vista à uniformização de procedimentos, que serão agora submetidos à aprovação das tutelas. Segue, em anexo, a proposta de Regulamento Interno das Bibliotecas da RIBAC para aprovação.

Município de Vendas Novas,

*Elsa Valente*

(Assinatura)



# REDE INTERMUNICIPAL DE BIBLIOTECAS DO ALENTEJO CENTRAL

---

## Proposta de Regulamento Interno

### Bibliotecas da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central

#### Preâmbulo

As bibliotecas hoje são, no contexto emergente da Sociedade de Informação e do Conhecimento, importantes polos de interesse na vida social, cultural e educativa das suas comunidades de intervenção.

As necessidades de informação e de conhecimento e a proliferação dos diferentes suportes documentais levam as bibliotecas de hoje a grandes desafios e a mudanças e atualizações constantes.

O presente regulamento decorre da necessidade de instituir um instrumento regulador da atividade das Bibliotecas Públicas e Municipais da Rede Intermunicipal de Bibliotecas do Alentejo Central (RIBAC), constituída pelas Bibliotecas Municipais de Alandroal, Arraiolos, Borba, Estremoz, Montemor-o-Novo, Mourão, Portel, Redondo, Reguengos de Monsaraz, Vendas Novas e Viana do Alentejo. Integram também este rede o Município de Mora e a Biblioteca Pública de Évora.

Importa estabelecer normas que regulamentem o funcionamento e atividade destas Bibliotecas, criando um conjunto homogéneo que permita a partilha de recursos e serviços entre as bibliotecas da RIBAC e potencie a rentabilização dos meios existentes.

#### I

#### Definição

A Biblioteca é o centro local de acesso à informação e ao conhecimento. É um espaço de educação formal e informal, de socialização e de criatividade que, através da promoção das diferentes literacias e da disponibilização do acesso à informação em todos os suportes.

A Biblioteca é uma instituição viva, interventiva, proactiva, centrada nas pessoas, nos seus interesses e nas suas necessidades, de forma a fomentar e desenvolver uma comunidade mais conhecedora e capacitada para o exercício da cidadania, promovendo as literacias de forma criativa e autónoma.

As Bibliotecas Públicas e Municipais da RIBAC constituem-se como um serviço público de índole educativo e cultural das comunidades integrantes, de acesso livre e gratuito, regendo-se o seu

funcionamento comum pelas normas do presente regulamento.

## II

### Objetivos gerais

Constituem objetivos gerais da RIBAC:

1. Difundir e facilitar o acesso à documentação e informação útil e atualizada, em diversos suportes, relativa aos vários domínios do conhecimento, satisfazendo as necessidades de todos os cidadãos, contribuindo para o aumento dos níveis de literacia;
2. Assegurar a cada pessoa os meios para evoluir de forma criativa, proporcionando o livre acesso à cultura e à informação, promovendo as literacias da informação através do uso das novas tecnologias de informação e comunicação;
3. Fomentar a diversidade cultural e a multiculturalidade;
4. Promover e fomentar o gosto pelo livro e pela leitura, facilitando o acesso da população à informação;
5. Criar e fortalecer os hábitos de leitura da comunidade, com especial incidência nas crianças desde a primeira infância e da família;
6. Criar condições para a fruição literária, científica e artística, proporcionando o desenvolvimento da capacidade crítica do indivíduo;
7. Apoiar e incentivar a educação individual, a autoformação e a educação formal a todos os níveis;
8. Ocupar os tempos livres e estimular o debate, a crítica e o convívio entre os autores (criadores) e o público em geral;
9. Promover, divulgar e preservar o património local, regional e nacional em todas as suas vertentes;
10. Respeitar os princípios do Manifesto da UNESCO para as Bibliotecas Públicas;

## III

### Serviços da RIBAC

No quadro de partilha de recursos e serviços, a RIBAC propõe assegurar:

1. Circulação de documentos para empréstimo domiciliário e consulta presencial entre as Bibliotecas da RIBAC;

2. Partilha e uniformização de práticas e procedimentos de funcionamento;
3. Partilha e circulação de exposições, conferências, colóquios, ações de formação, encontros com escritores e ilustradores, sessões de leitura e outras atividades de extensão cultural;
4. Partilha de recursos de âmbito local e regional entre as Bibliotecas da RIBAC.
5. Realização de ações conjuntas de formação técnica e profissional, destinadas aos elementos das equipas das Bibliotecas da RIBAC;
6. Criação de um sítio web agregador das atividades e serviços das Bibliotecas da RIBAC;
7. Construção e disponibilização do catálogo coletivo da RIBAC, que permite a pesquisa e o acesso a todos os recursos, de todas as Bibliotecas da RIBAC, integrado no sítio web.
8. Partilha, se possível e adequado, de serviços de biblioteca pública itinerantes.

#### IV

##### **Serviços das Bibliotecas**

Tendo em vista a prossecução dos seus objetivos, as Bibliotecas da RIBAC, desenvolverão diversas atividades, designadamente:

1. Atualização permanente dos fundos documentais, de acordo com as recomendações nacionais e internacionais, respondendo às necessidades das diferentes comunidades.
2. Organização adequada dos seus fundos documentais, permitindo o acesso eficaz à informação pelo(s) utilizador(es);
3. Organização e promoção de exposições, conferências, colóquios, ações de formação, encontros com escritores e ilustradores, sessões de leitura e outras atividades de extensão cultural;
4. Constituição do Fundo Local.
5. Apoio à edição e divulgação de publicações de autores locais e regionais ou relacionadas com assuntos locais e regionais, de carácter literário, cultural ou científico relevante;
6. Disponibilização do serviço de empréstimo Interbibliotecas (EIB);
7. Promoção de atividades de cooperação com outras Bibliotecas e outros organismos culturais;
8. Cooperação com as Bibliotecas Escolares Concelhias.
9. Disponibilização, se possível e adequado, de serviços de biblioteca pública descentralizados, designadamente através de pólos/anexos e/ou bibliotecas itinerantes.

## V

### **Empréstimo de documentos**

Com vista à uniformização de funcionamento, as Bibliotecas da RIBAC estabelecem as seguintes regras e procedimentos, de acordo com documento próprio:

#### **1. Empréstimo domiciliário**

Entende-se por empréstimo domiciliário a requisição de recursos das Bibliotecas para utilização fora das suas instalações.

- a. Podem ser requisitados para empréstimo domiciliário os documentos que não estejam abrangidos pelas seguintes reservas: Documentos reservados, documentos de consulta presencial, documentos raros ou de elevado valor bibliográfico, documentos de elevada procura;
- b. Podem usufruir do serviço de empréstimo domiciliário todos os cidadãos previamente inscritos como utilizadores das Bibliotecas de acordo com regulamento próprio;
- c. A inscrição como leitor e o empréstimo de documentos são gratuitos.

#### **2. Empréstimo institucional e coletivo**

Entende-se por empréstimo institucional e coletivo a requisição de recursos das Bibliotecas para utilização por entidades externas que assumem a responsabilidade pela sua utilização e preservação.

- a. Podem ser requisitados para empréstimo institucional e coletivo todos os documentos disponíveis para empréstimo domiciliário, bem como outros que venham a ser solicitados e cujo empréstimo seja aprovado pela tutela da respetiva biblioteca.
- b. Podem usufruir do serviço de empréstimo institucional e coletivo, todas as instituições designadamente escolas, associações e outras entidades, devendo ser nomeado um responsável pelo empréstimo.
- c. Da utilização dos recursos emprestados pelas bibliotecas da RIBAC não pode ser obtido qualquer lucro ou benefício comercial, nem cobrada a sua utilização pelo público que estas instituições servem.
- d. Os eventuais custos resultantes do empréstimo ficam a cargo da entidade requisitante que pode decidir imputá-los ao utilizador final.

#### **3. Empréstimo interbibliotecas**

Entende-se por empréstimo interbibliotecas o serviço disponibilizado pelas Bibliotecas da RIBAC, que permite a utilização de recursos existentes noutras bibliotecas através de um processo de empréstimo entre instituições.

- a. Podem ser solicitados por empréstimo interbibliotecas documentos disponíveis para empréstimo domiciliário noutras bibliotecas no território nacional.
- b. Podem usufruir do serviço de empréstimo os utilizadores inscritos nas bibliotecas da RIBAC.
- c. Da utilização dos recursos recebidos através do empréstimo interbibliotecas não pode ser obtido qualquer lucro ou benefício comercial, nem cobrada a sua utilização pelo público que estas instituições servem.
- d. Os eventuais custos resultantes do empréstimo podem ser repartidos entre as instituições envolvidas por acordo mútuo. Na inexistência de acordo, os custos ficam a cargo da entidade requisitante que pode decidir imputá-los ao utilizador final.

#### **4. Empréstimo interbibliotecas da RIBAC**

Entende-se por empréstimo interbibliotecas da RIBAC o serviço disponibilizado por estas Bibliotecas, que permite a utilização de recursos existentes noutras bibliotecas da Rede, através de um processo de empréstimo entre instituições.

- a. Podem ser solicitados por empréstimo interbibliotecas documentos disponíveis para empréstimo domiciliário noutras bibliotecas da Rede.
- b. Podem usufruir do serviço de empréstimo os utilizadores inscritos nas bibliotecas da RIBAC.
- c. Da utilização dos recursos recebidos através do empréstimo interbibliotecas não pode ser obtido qualquer lucro ou benefício comercial, nem cobrada a sua utilização pelo público que estas instituições servem.
- d. Os eventuais custos resultantes do empréstimo são repartidos entre as instituições envolvidas por acordo mútuo e não serão imputados ao utilizador final.

## **VI**

### **Horário de funcionamento**

O horário de funcionamento de cada Biblioteca é estabelecido pela respetiva tutela, sendo afixado em local bem visível ao público.

O horário deve procurar ser o mais adequado às necessidades das respetivas comunidades, podendo ser alterado sempre que se justifique.

## **VII**

## **Valências**

De acordo com as recomendações nacionais e internacionais, as Bibliotecas da RIBAC devem dispor de espaços e condições adequados à prestação de serviços de biblioteca pública para diferentes públicos e valências:

1. Receção e átrio
2. Área de adultos
3. Área Infanto-juvenil
4. Área polivalente
5. Área Técnica e Administrativa
6. Área de Depósito

## **VIII**

### **Gestão da Coleção**

A gestão das coleções das Bibliotecas da RIBAC obedece a documento próprio da Rede, sobre esta matéria, do qual importa ressaltar o seguinte:

#### **1. Aquisições**

As coleções das Bibliotecas da RIBAC devem obedecer às recomendações nacionais e internacionais para o sector. Devem ser adequadas à comunidade que servem, em diferentes suportes e atualizadas regularmente.

#### **2. Avaliação da Coleção**

As Bibliotecas da RIBAC realizarão periodicamente a avaliação das suas coleções, com o objetivo de manter a atualidade e relevância do fundo documental.

#### **3. Doações**

A aceitação e utilização de doações, ofertas e legados obedece a documento próprio da RIBAC sobre esta matéria.

#### **4. Desbaste**

As Bibliotecas da RIBAC procederão ao desbaste de documentos da coleção de acordo com a política de gestão de coleções aprovada e em vigor.

## **IX**

## **Disposições finais**

1. Em todos os serviços e valências, as Bibliotecas aplicarão e farão aplicar a lei em vigor no âmbito da matéria que constitui o seu objeto.
2. As dúvidas e omissões relativas à interpretação e aplicação do presente Regulamento, serão resolvidas em primeira instância pelo responsável da Biblioteca ou, em última instância, pelo responsável máximo/competente da respetiva Tutela.

## **X**

### **Entrada em vigor**

1. A entrada em vigor do presente Regulamento implica a aprovação, nos termos legais, pelos órgãos competentes de todas as Bibliotecas que constituem a RIBAC.
2. O presente Regulamento entrará em vigor à medida que os Municípios/Entidades garantirem a sua aprovação.
3. A decisão de não aprovação deste documento implica a exclusão da respetiva Biblioteca da RIBAC.